

5.º ANO DE ESCOLARIDADE

REGULAMENTO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE DANÇA

5.º ANO DE ESCOLARIDADE

Artigo 1.º

Enquadramento Legal e Âmbito

De acordo com a Portaria n.º 223-A/2018, de 03 de agosto, podem ser admitidos no **Curso Básico de Dança** os alunos que ingressam no **5º ano de escolaridade** através da realização, nos termos do n.º 4 do art.º 45º da referida portaria, de uma **Prova de Seleção** aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação especializada, concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP, I.P.

A Prova de Seleção tem como objetivo identificar os candidatos que demonstrem vocação na área da Dança e que possuam as condições necessárias para desenvolver aptidões ou talentos artísticos, através de uma formação de excelência que lhes permita vir a exercer uma profissão neste ramo artístico, se assim o desejarem. A prova tem caráter eliminatório. Os candidatos aptos não admitidos por insuficiência de vagas, deverão ser chamados por ordem decrescente de classificação, em caso de não efetivação de matrícula do aluno admitido.

Artigo 2.º

Inscrição e Prazos

1. Calendário para inscrição dos candidatos:

- 1.1 Período de inscrição: **19 de janeiro a 6 de abril de 2026.**
- 1.2 Em caso algum serão aceites inscrições fora do prazo estipulado.
- 1.3 O valor da inscrição é de 5€.
- 1.4 Todas as provas de admissão têm lugar nas instalações do Orfeão de Leiria.
- 1.5 O candidato concorre para a turma de 1º ano do ensino articulado, equivalente ao 5º ano de escolaridade.
- 1.6 Os candidatos inscrever-se-ão apenas à frequência do Regime Articulado.

Artigo 3.º

Documentos a Entregar

Cada candidato, após inscrição e até ao dia das provas de seleção – **18 de abril**, tem obrigatoriamente de apresentar o seguinte documento:

- Atestado prescrito por um médico a comprovar que o(a) candidato(a) tem as capacidades físicas necessárias à prática de dança no âmbito de um Curso Oficial de Dança do ensino artístico especializado, que tem a duração de cinco anos letivos (Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto).

Artigo 4.º

Provas de Admissão

1. A prova **divide-se em dois momentos:** capacidades físicas e potencialidades criativas.

5.º ANO DE ESCOLARIDADE

1.1 Capacidades Físicas – Identificação das capacidades e aptidões requeridas para a aprendizagem da Dança no contexto do ensino artístico especializado.

Este momento da prova deverá, essencialmente, avaliar:

- Postura;
- Proporções;
- Flexibilidade (anca, pés, coluna);
- Equilíbrio;
- Coordenação motora;
- Perceção espacial e temporal.

Este momento de avaliação deverá ter uma ponderação no mínimo de 50% da classificação final atribuída ao candidato.

1.2 Potencialidades Criativas – Avaliação das aptidões expressivas do candidato.

Este momento da prova tem por objetivo avaliar:

- Capacidades expressivas;
- Capacidades criativas.

Este momento de avaliação deverá ter uma ponderação no máximo de 50% na classificação final atribuída ao candidato.

Artigo 5.º

Regimes de Frequência

1. De acordo com a Portaria nº223-A/2018, de 03/08, os alunos que pretendam ingressar no Curso Básico de Dança no 5.º Ano de escolaridade no Orfeão de Leiria, optam por um regime articulado;
2. O regime articulado é gratuito e funciona exclusivamente ao abrigo do protocolo de articulação existente entre o Orfeão de Leiria Conservatório de Artes e o **Agrupamento de Escolas D. Dinis e Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (Escola Básica José Saraiva)**.

Artigo 6.º

Vagas e Resultados

1. Os candidatos são considerados “aptos” na Prova de Seleção se tiverem uma classificação igual ou superior a 50%;
2. Os candidatos dados como “aptos” serão seriados segundo as classificações percentuais obtidas na Prova de Seleção e admitidos consoante o número de vagas existente;
3. Os candidatos aptos, não admitidos por insuficiência de vagas, serão ordenados por ordem decrescente de classificação obtida nas Provas de Seleção e ficam em **lista de espera, sujeitos a vaga**;
4. Os resultados serão afixados nas instalações do Orfeão de Leiria entre os dias **1 e 3 de junho de 2026**.

5.º ANO DE ESCOLARIDADE

Artigo 7.º

Falta às Provas de Admissão

A falta do candidato às provas de seleção só poderá ser justificada por motivos de saúde ou impedimento legal devidamente comprovados. Compete ao encarregado de educação entregar a justificação na escola no prazo de 3 dias úteis e solicitar a remarcação para nova data.

Artigo 8.º

Sessões de esclarecimento

1. Estas sessões são de **participação obrigatória por parte do Encarregado de Educação**. Têm como objetivo esclarecer o funcionamento do regime articulado de Dança.
2. As sessões de esclarecimento serão agendadas para os dias **30 de março e 7 de abril de 2026 às 19:00 no Auditório do Orfeão de Leiria Conservatório de Artes (OLCA)**. A data de comparência na sessão de esclarecimentos será selecionada pelo Encarregado de Educação no momento da inscrição do seu educando, no respetivo formulário.
3. A não comparência na sessão de esclarecimento, tanto por parte do Encarregado de Educação ou por um representante designado por este, resulta na anulação da inscrição do seu educando nas provas de seleção.

Artigo 9.º

Calendarização das Provas

1. As inscrições são de **19 de janeiro a 6 de abril de 2026**.
2. As Sessões de esclarecimento aos Encarregados de Educação a **30 de março e 7 de abril de 2026 às 19:00 no Auditório do Orfeão de Leiria Conservatório de Artes (OLCA)**.
3. As provas de seleção serão no dia **18 de abril de 2026**.
4. As vagas existentes serão afixadas **durante a 2ª quinzena de abril de 2026**;
5. Os resultados serão afixados nas instalações do Orfeão de Leiria entre os dias **1 e 3 de junho de 2025**.
6. O período de matrículas é de **8 e 9 de junho de 2026**.

Artigo 10.º

Equipamento Necessário para as Provas

Raparigas:

- *Legging* de cor lisa;
- T-shirt justa ao corpo de cor lisa;
- Soquetes (sem antiderrapantes);
- Cabelo preso de forma a não interferir nos movimentos solicitados.

Rapazes:

5.º ANO DE ESCOLARIDADE

- Calções ou *legging* de cor lisa;
- T-shirt justa ao corpo de cor lisa;
- Soquetes (sem antiderrapantes);
- Em casos aplicáveis, cabelo preso de forma a não interferir nos movimentos pedidos.

Leiria, 3 de dezembro de 2025

A Direção Pedagógica da EMOL,